

RESOLUÇÃO N° 12/2000
(Publicada no Diário Oficial de 17/08/2000)

**Fixa o percentual a ser utilizado como crédito presumido pela
ALGODEIRA SUDOESTE LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 7.738, de 30 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 75% o percentual do crédito presumido a ser utilizado nas operações de saída de fios de algodão realizadas pela ALGODEIRA SUDOESTE LTDA., instalada no município de Urandi, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da apuração do ICMS referente ao início da produção, pelo prazo de 10(dez) anos.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de julho de 2000.

BENITO GAMA
Presidente